

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento Particular de **Contrato de Prestação de Serviços**, de um lado a empresa **Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva** CNPJ:50741701/0001-50 localizada na Rua Jacinto Ribeiro 342 de Barros Centro Arealva CEP:17160-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **“INTEGRA BAURU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA”**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 04.602.034/0001-07, com sede na avenida Nações Unidas 17-17 sala 112 CEP 17013-035 cidade de Bauru - SP, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviços na área da Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1º- Dos Serviços:

a) – Segurança e Higiene no Trabalho.

Elaboração e manutenção do P.G.R (Programa de Gerenciamento de Riscos) realização do PPP_Perfil Profissiográfico Previdenciário Treinamentos de segurança no trabalho.

b) – Medicina do Trabalho.

Realização do PCMSO (Programa de Controle de Médico de Saúde Ocupacional).
Realização dos Exames Médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função.

c) Envio das informações 2220 e 2240 ao eSocial. A informação dos dados cadastrais são de responsabilidade da empresa Contratante, dentro do prazo para envio ao governo.(dia 15 de cada mês)

2º- Responsabilidades:

Da contratada:



a)– Realizar as atividades acima descritas, utilizando profissionais especializados em número suficiente para realizações dos trabalhos com total e exclusiva responsabilidade pelo atendimento integral de toda legislação pertinente.

Da contratante:

- a)– Analisar relatório e tomar medidas para cumprimento dos aspectos da legalidade dos serviços realizados.
- b)-Enviar os dados cadastrais dos funcionários para envio ao eSocial.

3º- Do Prazo:

O presente contrato terá validade por 1 ano , (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura e, após esse período,não havendo manifestação das partes o mesmo torna-se Contrato por tempo indeterminado, sendo que em caso de uma das partes, decorrido o primeiro período,optar pela rescisão, esta deverá ser comunicada a outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

Caso ocorra a rescisão por parte da contratante ,os trabalhos já realizados pela contratada deverão ser quitados, no momento da rescisão contratual.

4º- Dos Honorários:

Mensalmente, no dia 20 de cada mês,a contratante efetuará o pagamento a contratada a importância de R\$21,64 por funcionário.

5º- Dos Reajustes:

Os reajustes serão feitos a cada 12 (Doze) meses de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

6º - Do Foro.



Fica eleito o foro da cidade de Bauru - SP, para discussão de qualquer demanda judicial relacionada ao presente contrato, para a qual não será necessário nenhum procedimento cautelar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos de direito.

Bauru 02 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE

Nome:

CPF:

CONTRATADA:



ÍNTEGRA – Saúde e Segurança no Trabalho
Marcela Yanase Grandini
CPF. 063.454.368-79